



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

*criar
partes
contratos*

CONVITE N.º 09/2019
PROCESSO N.º 2179/2019 – CONTRATO N.º 18/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO PEDROSO JUNIOR – ME.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **serviços técnico-profissionais para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo/ Engenharia Civil, para Secretaria de obras municipal, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I - Termo de Referência**, firmado em 02 de janeiro 2020, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **RICARDO PEDROSO JUNIOR – ME**, CNPJ n.º 32.861.362/0001-63, com endereço na Narlir Miguel, n.º 810, Bairro Centro, em São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RICARDO PEDROSO JUNIOR**, RG. n.º 44.011.723-9 e CPF n.º 405.457.628-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado e art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze)** meses, a partir da data de 02 de Janeiro de 2022, aplicando se o acréscimo de 10% conforme acordo entre as partes, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 6.957,50** (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 83.490,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais) para o período contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 03 de Janeiro de 2022.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **RICARDO PEDROSO JUNIOR – ME**
RICARDO PEDROSO JUNIOR

Testemunhas:

Nome
RG **Marcela L. de G. Machado**
Escriturária
Mat. 3664

Nome **Mário M. de Carvalho Neto**
RG: **42.748.311-6**
Escriturário